

## ATO Nº 001/2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES/FDS, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.**

A Entidade Organizadora **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS- ARCA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.767.060/0001-46, com sede à rua Francisco Fernandes, 17, Centro, Caraúbas/RN neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a) DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA, CPF065.067.594-02 no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a regulamentação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades/FDS,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Comissão de Seleção de Candidatos a Beneficiários** dos empreendimentos denominados de **Portal das Carubeiras I e II selecionados pela portaria 697/2026**, de 17 de junho de 2026, Ministério das Cidades para o município de Caraúbas/RN, A ser contratado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades/FDS, com a finalidade de conduzir o processo de seleção pública, análise documental, classificação e elaboração da relação de candidatos aptos, observando a legislação vigente, o edital de seleção e os critérios estabelecidos pelo programa.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I – Presidente: GIUZELIO LOBATO DE MELO, CPF 393.016.804-91, Associado e Coordenador de Projetos da Entidades;**

**II – Membro: ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA, CPF 047.269.504-52, Associada e Responsável Técnica Social da Entidade;**

**III – Membro: ELLEN GABRYELLE DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF 122.546.604-03, Associada e Membro do Conselho Fiscal da Entidade.**

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – Acompanhar todas as etapas do processo de seleção;

II – Receber e analisar as inscrições;

III – Verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade;

IV – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

V – Aplicar os critérios de priorização previstos na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades e no edital;

VI – Elaborar as listas preliminar e final de classificados, suplentes e desclassificados;

VII – Apreciar recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

VIII – Lavrar atas de todas as reuniões e decisões;

IX – Encaminhar o resultado final à Diretoria da Entidade Organizadora para homologação e demais providências.

**Art. 4º** Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 5º** Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses sempre que houver vínculo de parentesco, interesse particular ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

**Art. 6º** A Comissão exercerá suas atribuições até a homologação definitiva da seleção de beneficiários, podendo ser prorrogada por ato da Presidência da Entidade, caso necessário.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Caraubas/RN, 07 de julho de 2026

**DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**

Diretora Presidente-ARCA